

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILACVN**

**EDITAL Nº 01/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018 – CEL/ILACVN**

A Comissão Eleitoral Local ILACVN , instituída pela Portaria UNILA nº 23/2018, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviços, nº 318, **torna público o presente Edital** que regerá os processos eleitorais para as representações **DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** nas COMISSÕES ACADÊMICAS de ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do ILACVN e CONSELHO DO INSTITUTO – CONSUNI ILACVN gestão 2018/2019 nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

## DAS DIRETRIZES GERAIS

* 1. O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação - TAEs para composição do Conselho do Instituto e Comissões Acadêmicas do Instituto.

## DAS REPRESENTAÇÕES

* 1. **Comissões Acadêmicas do ILACVN – CAs – Art. 61, § 1º, inciso I, Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO DOCENTE:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Elegíveis** | | **Número de Vagas** | **Eleitores** |
| CA de Pesquisa | Docentes do quadro ativo permanente, em exercício, vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 5 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Docentes vinculados ao ILACVN |
| CA de Extensão | Docentes vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 5 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Docentes vinculados ao ILACVN |
| CA de Ensino | Docentes do quadro ativo permanente, em exercício, vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 5 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Docentes vinculados ao ILACVN |

* 1. **Comissões Acadêmicas do ILACVN – CAs – Art. 61, § 1º, inciso III , Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO DISCENTE:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Elegíveis** | | | **Número de Vagas** | | **Eleitores** |
| CA de Pesquisa | Representantes discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 1 chapa  (titular e suplente) Mandato: 1 ano | | Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN | |
| CA de Extensão | Representantes discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 1 chapa  (titular e suplente) Mandato: 1 ano | | Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN | |
| CA de Ensino | Representantes discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 1 chapa  (titular e suplente) Mandato: 1 ano | | Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN | |

* 1. **Comissões Acadêmicas do ILACVN – CAs – Art. 61, § 1º, inciso II , Regimento Geral – REPRESENTAÇÃO TAE:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Elegíveis** | | **Número de Vagas** | | | **Eleitores** |
| CA de Pesquisa | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN | | 1 chapa  (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN | |
| CA de Extensão | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN | | 1 chapa  (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN | |
| CA de Ensino | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN | | 1 chapa  (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN | |

* 1. Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substitui-lo em casos de impedimento.
  2. **Conselho do Instituto – Art. 55, inciso IV, V e VI, Regimento Geral:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Elegíveis** | **Número de Vagas** | **Eleitores** |
| Docentes do quadro ativo permanente, em exercício, vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 3 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Docentes vinculados ao ILACVN |
| Representantes discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 2 chapas  (titular e suplente)  Mandato: 1 ano | Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN |
| Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN | 2 chapas  (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN. |

## DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

* 1. **DOS(AS) ELEGÍVEIS:**
     1. São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA , vinculados ao ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e 181, III, do Regimento Geral.
     2. Serão inelegíveis: os membros da CEL ILACVN, os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.
     3. São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, IV do Regimento Geral.
     4. São inelegíveis os membros da CEL ILACVN, os em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.
     5. São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, conforme arts. 163 e 181, V, do Regimento Geral.
     6. São inelegíveis: os membros da CEL ILACVN, os discentes com a matrícula trancada e aqueles em mobilidade acadêmica, até a data de homologação das candidaturas.

## DOS(AS) ELEITORES(AS)

* + 1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:
       1. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILACVN.
       2. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN.
       3. TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN.
    2. As listas nominais dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelo sistema SIG.
    3. A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.
       1. Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do anexo II e encaminhado à Comissão Eleitoral Local ILACVN, por meio de mensagem de seu *e-mail* institucional para o correio eletrônico: [cel.ilacvn@unila.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@unila.edu.br)., em formato PDF, conforme cronograma.

## DAS INSCRIÇÕES

* 1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio eletrônico da CEL ILACVN-<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel/formularios> (Anexo I), conforme cronograma.
     1. A inscrição eletrônica deverá ser enviada por meio do correio eletrônico institucional do candidato titular da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente, para o endereço [cel.ilacvn@unila.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.
  2. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.
     1. É obrigatório o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.
        1. Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.
        2. A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local até o dia 24.05.2018, no endereço eletrônico:[cel.ilacvn@unila.edu.br](mailto:cel.ilacvn@unila.edu.br)
  3. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.
  4. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para uma única eleição, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.
  5. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da CEL ILACVN, e publicado no Boletim de serviços da UNILA, conforme cronograma.
  6. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo II e encaminhado à CEL ILACVN, por meio de mensagem de seu *e-mail* institucional para o correio eletrônico: [cel.ilacvn@unila.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@unila.edu.br)., em formato PDF, conforme cronograma.
  7. A homologação das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da CEL ILACVN, e publicado no Boletim de serviços da UNILA, conforme cronograma.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

* 1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.
  2. Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.
  3. É vetada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.
  4. A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao Dia da Eleição, conforme cronograma.
  5. Comprovado o descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital, o candidato será desclassificado da candidatura.

1. **DA ELEIÇÃO**
   1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.
   2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
   3. O(a) eleitor(a) somente terá direto a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).
   4. Cada votante terá direito a um único voto por eleição.
   5. Cada eleitor votará em 01 (uma) chapa para seus respectivos representantes por eleição.
   6. As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.
   7. O voto é nominal, facultativo e intransferível.
   8. Serão disponibilizados pontos de votação nas unidades: UNILA – JARDIM UNIVERSITÁRIO E UNILA – PTI.
      1. O local e os horários de funcionamento desses pontos de votação serão divulgados em edital específico.

## DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

* 1. O encerramento das eleições dar-se-á às 22:00 h do Dia da Eleição, conforme cronograma.
  2. O resultado das eleições será apurado, até às 18:00h do dia posterior ao Dia da Eleição (EMENDA),pela Comissão Eleitoral Local. -
     1. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.
  3. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.
  4. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.
  5. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.
  6. A homologação dos resultados será dada pela Comissão Eleitoral Local ILACVN e divulgada no sítio eletrônico da CEL ILACVN, conforme cronograma, e será publicada no Boletim de Serviços da UNILA.

## DOS RECURSOS

* 1. Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoralde acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.
  2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.
  3. Os recursos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail [cel.ilacvn@unila.edu.br](mailto:cel.ilacvn@unila.edu.br)
  4. Todos os recursos serão analisados pela CEL ILACVN, sendo a instância recursal superior à CEL ILACVN, o Conselho do Instituto – CONSUNI ILACVN.

## DO MANDATO

* 1. O mandato dos(as) representantes docentes terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais dois anos.
  2. O mandato dos representantes dos técnicos administrativos em educação eleitos neste pleito terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais 02 (dois) anos.
  3. O mandato dos representantes discentes eleitos por este Edital terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução por mais (01) um ano.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direto a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria representará.
  2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).
  3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.
  4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local ILACVN.

## CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do edital | **27.04.2018** |
| Publicação da lista dos eleitores | **04.05.2018** |
| Período de interposição de recursos da lista dos eleitores | **04.05.2018 a 07.05.2018** |
| Prazo para inscrição das candidaturas | **Da 0h de 09.05.2018 às 23h59min de 23.05.2018 - Horário de Brasília.** |
| Publicação da lista final dos eleitores | **21.05.2018** |
| Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas | **24.05.2018** |
| Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas | **24.05.2018 a 25.05.2018** |
| Homologação das candidaturas | **29.05.2018** |
| Dia da Eleição | **30.05.2018 das 9h às 22h** |
| Apuração e divulgação do resultado | **31.05.2018 a 01.06.2018** |
| Período para recursos relativos ao resultado | **01.06.2018 a 04.06.2018** |
| Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local | **06.06.2018** |

# ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR** | |
| **Nome Completo:** |  |
| **SIAPE:** |  |
| **Categoria:** |  |
| **DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE** | |
| **Nome Completo:** |  |
| **SIAPE:** |  |
| **Categoria:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **CANDIDATURA (Marcar apenas uma)** | |
| **Representação Docente** | ( ) Representante docente no Conselho do Instituto – CONSUNI ILACVN  ( ) Representante docente na Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN ILACVN  ( ) Representante docente na Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX ILACVN  ( ) Representante docente na Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAP ILACVN |
| **Representação Discente** | ( ) Representante discente no Conselho do Instituto – CONSUNI ILACVN  ( ) Representante discente na Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN ILACVN  ( ) Representante discente na Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX ILACVN  ( ) Representante discente na Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAP ILACVN |

|  |  |
| --- | --- |
| **Representação TAE** | ( ) Representante TAE no Conselho do Instituto – CONSUNI ILACVN  ( ) Representante TAE na Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN ILACVN  ( ) Representante TAE na Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX ILACVN  ( ) Representante TAE na Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAP ILACVN |

|  |  |
| --- | --- |
| **ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE TITULAR** | |
| **Assinatura:** | |
| **Nome Completo:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE** | |
| **Assinatura:** | |
| **Nome Completo:** |  |

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO(A) REQUERENTE** | |
| **Nome Completo:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **E-mail Institucional:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **RECURSO** | |
| **Recurso Dirigido à(ao):** |  |
| **Motivo do Recurso:** | |
| **Assinatura do(a) requerente ou representante legal:**  **Local e data:** Foz do Iguaçu, de de 2018 | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL ILACVN)** | |
| **( ) Indeferido** | **( ) Indeferido** |
| **Motivo:** | |
| **Assinatura de representante da CEL ILACVN:**  **Local e data:** Foz do Iguaçu, de de 2018 | |